



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 1.427/97**

**DATA: 30.04.97**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos para a ASSOCELVI - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Vivida.

**Autoria: Poder Executivo**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à ASSOCELVI - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob nº 78.685.500/0001-00 a importância de até R\$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais), destinados a aquisição de gêneros alimentícios.

**Art. 2º)** - Dos recursos repassados à ASSOCELVI, de conformidade com o estabelecido no art. 1º desta, será cobrada a respectiva prestação de contas no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do efetivo repasse.

**Art. 3º)** - Para cobertura das despesas serão utilizadas dotações constantes do orçamento programa em vigor.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de abril de 1997, 108º da República e 42º do Município.



Pedro Mezzomo

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**



Mirlene Weis

Técnica De Administração

Divisão De Recursos Humanos